

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
1	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS							
1.01	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem	Capacidade Instalada - CI (litros)	R	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 100.000	CI > 100.000	Médio
1.02	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica	Sacas/hora	R	Todos	-	-	-	Baixo
1.03	Despolpamento/descasamento de café, em via úmida	Capacidade Instalada total- CI (em litros de café/h)	R	CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 60.000	CI > 60.000	Alto
1.04	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	Nº de Cabeças por ciclo - NC (capacidade instalada)	R	20 < NC ≤ 100	100 < NC ≤ 800	800 < NC ≤ 1.500	NC > 1.500	Médio
1.05	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade)	Nº de Matrizes - NM	R	NM ≤ 30	30 < NM ≤ 100	100 < NM ≤ 500	NM > 500	Médio
1.06	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	Nº de Cabeças por ciclo - NC	R	NC ≤ 30	30 < NC ≤ 800	800 < NC ≤ 1.500	NC > 1.500	Médio
1.07	Avicultura	Área confinamento de aves - AC (área de galpões em m²)	R	100 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.500	1.500 < AC ≤ 3.000	AC > 3.000	Médio
1.08	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia	Capacidade máxima de incubação (em números de ovos) - CM	R	CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 100.000	100.000 < CM ≤ 300.000	CM > 300.000	Médio
1.09	Classificação de ovos	Área construída (m²)	R	Todos	-	--	--	Baixo
1.10	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte	Área útil (m²)	R	Todos	-	-	-	Médio
1.11	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre e/ou	Área confinamento de animais - AC (m²)	R	50 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
	exótica (ex: cunicultura e outros)							
1.12	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, ou semi-confinados com geração de efluente líquido, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre e/ou exótica	Número máximo de cabeças - NC	R	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	Médio
1.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	Área construída - AC (m ²)	R	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	Médio
1.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	-	R	Todos	-	-	-	Baixo
2	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES							
2.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	Capacidade máxima de processamento - CP (ton/d)	I	CP ≤ 0,5	0,5 < CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5	Médio
2.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 300	300 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
2.03	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	200 < I ≤ 1000	1.000 < I ≤ 3.000	3.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Médio
2.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
2.05	Preparação de sal de cozinha.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	-	-	Médio
2.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	-	-	I ≤ 2.000	-	Alto
2.07	Fabricação de vinagre	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	-	-	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
2.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)	I	CP ≤ 300	300 < CP ≤ 3.000	3.000 < CP ≤ 30.000	CP > 30.000	Alto
2.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)	I	CP ≤ 300	300 < CP ≤ 3.000	3.000 < CP ≤ 30.000	CP > 30.000	Médio
2.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	150 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
2.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	Quantidade máxima de fruta processada - FP (t/dia)	I	FP ≤ 5	5 < FP ≤ 50	50 < FP ≤ 500	FP > 500	Alto
2.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
2.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	Capacidade máxima de processamento - CP (kg/dia)	I	CP ≤ 1.500	1.500 < CP ≤ 3.000	3.000 < CP ≤ 6.000	CP > 6.000	Médio
2.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	Capacidade máxima de processamento - CP (kg/dia)	I	Todos	-	-	-	Médio
2.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	I	CA ≤ 500	500 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 20.000	20.000 < CA ≤ 50.000	Médio
2.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	I	-	CA ≤ 50	50 < CA ≤ 150	CA > 150	Alto
2.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	I	-	CA ≤ 50	50 < CA ≤ 150	CA > 150	Alto
2.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	I	-	CA ≤ 200	200 < CA ≤ 600	CA > 600	Alto
2.19	Frigoríficos sem abate.	-	I	Todos	-	-	-	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
2.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	Capacidade máxima de produção - CP (t/mês)	I	CP ≤ 5	5 < CP ≤ 10	10 < CP ≤ 100	CP > 100	Médio
2.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
2.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 5.000	I > 5.000	-	-	Médio
2.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	Capacidade máxima de produção - CP (t/mês)	I	CP ≤ 20	20 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	CMP > 1.000	Médio
3	PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS							
3.01	Produção artesanal de alimentos e bebidas	Área construída - AC (m ²)	I	100 < AC ≤ 300	300 < AC ≤ 600	600 < AC ≤ 900	AC > 900	Médio
3.02	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento - CA (litros)	I	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	Médio
3.03	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção - CP (t/mês)	I	30 < CP ≤ 100	100 < CP ≤ 1.000	1.000 < CP ≤ 5.000	CP > 5.000	Médio
3.04	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	Área construída - AC (m ²)	I	-	-	Todas	-	Médio
3.05	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	Capacidade máxima de armazenamento - CA (litros)	I	Todos	-	-	-	Baixo
4	INDÚSTRIA DE BEBIDAS							
4.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	Capacidade máxima de armazenamento - CA (litros)	I	-	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA > 120.000	Médio
4.02	Preparação e envase de água de coco.	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	I	-	PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 30.000	PD > 30.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
4.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	I	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 25.000	PD > 25.000	Alto
4.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	I	-	PD ≤ 25.000	25.000 < PD ≤ 50.000	PD > 50.000	Alto
4.05	Fabricação de sucos.	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	I	-	PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 70.000	PD > 70.000	Alto
4.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	I	-	PD ≤ 25.000	25.000 < PD ≤ 70.000	PD > 70.000	Alto
5	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM							
5.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	Capacidade de armazenamento - CA (m³)	N	-	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 70.000	CA > 70.000	Alto
5.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	300 < Í ≤ 500	500 < Í ≤ 1.500	1.500 < Í ≤ 3.500	Í > 3.500	Médio
5.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	Todos	-	-	-	Médio
5.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	Todos	-	-	-	Médio
5.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	Í ≤ 5.000	5.000 < Í ≤ 10.000	10.000 < Í ≤ 30.000	Í > 30.000	Médio
5.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	Í ≤ 5.000	5.000 < Í ≤ 10.000	10.000 < Í ≤ 30.000	Í > 30.000	Médio
5.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em	Í = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)	N	Í ≤ 1.000	1.000 < Í ≤ 5.000	5.000 < Í ≤ 10.000	Í > 30.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
	enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.							
5.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{Área de estocagem (m}^2\text{)}$	N	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 30.000$	Baixo
5.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{Área de estocagem (m}^2\text{)}$	N	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 30.000$	Baixo
5.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{Área de estocagem (m}^2\text{)}$	N	$I \leq 200$	$200 < I \leq 500$	$500 < I \leq 1.000$	$I > 1.000$	Médio
6	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO							
6.01	Serraria (somente desdobra de madeira).	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m ³ /mês)	I	$5 < VMMS \leq 150$	$150 < VMMS \leq 500$	$500 < VMMS \leq 1.000$	$VMMS > 1000$	Médio
6.02	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	Volume mensal de madeira a ser processada - VM (m ³ /mês)	I	$5 < VM \leq 150$	$150 < VM \leq 500$	$500 < VM \leq 1.000$	$VM > 1.000$	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
6.03	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m³/mês)	I	VMMS ≤ 50	50 < VMMS ≤ 500	500 < VMMS ≤ 1.000	VMMS ≤ 1.000	Médio
6.04	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	I	I ≤ 300	300 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
6.05	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	I	200 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	3.000 < I ≤ 10.000	I > 10.000	Baixo
6.06	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	-	I	Todos	-	-	-	Baixo
7	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES							
7.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver (m²)	N	Todos	-	-	-	Baixo
7.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver (m²)	I	150 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	3.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Baixo
7.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	I	I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	3.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Alto
7.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	Número de unidades processadas - NUP (unidades/dia)	I	NUP ≤ 200	200 < NUP ≤ 1.000	1.000 < NUP ≤ 2.000	NUP > 2.000	Alto

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
7.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 300	300 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
7.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 100	100 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
7.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	150 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Médio
7.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Alto
8	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO							
8.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	Capacidade Máxima de Produção - CP (m ³ /mês)	I	-	CP < 1.000	1.000 < CP ≤ 2.500	CP > 2.500	Médio
8.02	Usina de produção de asfalto a frio.	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/h)	I	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	Médio
8.03	Usina de produção de asfalto a quente.	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/h)	I	-	CPE ≤ 80	80 < CPE ≤ 240	CPE > 240	Médio
9	EXTRAÇÃO MINERAL							
9.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Produção mensal - PM (m ³ /mês)	N	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Baixo
9.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	Área útil - AU (ha)	N	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Médio
9.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	Área útil - AU (ha)	N	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Médio
9.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável	Produção Mensal - PM (m ³ /mês)	N	PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	1.000 < PM ≤ 5.000	PM > 5.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
	e outros, exceto pedra britada.							
9.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	-	N	-	-	Todos	-	Médio
9.06	Extração de areia em leito de rio.	Produção Mensal – PM (m³/mês)	N	PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	1.000 < PM ≤ 5.000	PM > 5.000	Médio
10	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS							
10.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas - CMCD (m²/mês)	I	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD > 20.000	Médio
10.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas polidas - CMCP (m²/mês)	I	-	CMCP ≤ 5.000	5.000 < CMCP ≤ 20.000	CMCP > 20.000	Médio
10.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	Área útil - AU m²	I	Todos	-	-	-	Médio
10.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases -CP (m²/mês)	I	-	CP ≤ 5.000	5.000 < CP ≤ 20.000	CP > 20.000	Médio
10.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	Produção mensal em Número de peças - PM	I	-	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 100.000	PM > 100.000	Médio
10.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	Produção mensal – PM (m²)	I	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	Médio
10.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	Produção mensal em Número de peças - PM (x1000)	I	PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	1.000 < PM ≤ 3.000	PM > 3.000	Médio
10.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	-	I	Todos	-	-	-	Baixo

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
10.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	Produção mensal - PM (t/mês)	I	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	Médio
10.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	Produção mensal - PM (t/mês)	I	-	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Médio
10.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	-	I	Todos	-	-	-	Baixo
10.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	-	I	Todos	-	-	-	Baixo
11	INDÚSTRIA METALMECÂNICA							
11.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade Máxima de Produção - CP (t/mês)	I	-	CP ≤ 5.000	5.000 < CP ≤ 25.000	CP > 25.000	Médio
11.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	Capacidade Máxima de Produção - CP (t/mês)	I	-	CP ≤ 100	100 < CP ≤ 500	CP > 500	Médio
11.03	Produção de soldas e anodos.	Capacidade Máxima de Produção - CP (t/mês)	I	-	CP ≤ 2	2 < CP ≤ 10	CP > 10	Médio
11.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	Capacidade Máxima de Produção - CP (t/mês)	I	-	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CP > 5	Médio
11.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico.	Capacidade Máxima de Processamento - CP (t/mês)	I	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	5 < CP ≤ 15	CP > 15	Baixo

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
	termoquímico, galvanotécnico e jateamento.							
11.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	Capacidade Máxima de Produção - CP (t/mês)	I	-	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CP > 5	Médio
11.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil - AU (m ²)	I	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	Baixo
11.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil - AU (m ²)	I	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	Médio
11.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	-	I	Todos	-	-	-	Baixo
11.10	Serralheria (somente corte)	Área útil - AU (m ²)	I	AU ≤ 200	200 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	Baixo
12	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO							
12.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	-	I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Médio
12.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
13	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE							
13.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	AT = Área Total (ha)	I	-	AT ≤ 0,1	0,1 < AT ≤ 0,5	AT > 0,5	Baixo
13.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	AT = Área Total (ha)	I	-	AT ≤ 0,1	0,1 < AT ≤ 0,5	-	Médio
13.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	Alto
14	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL							
14.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	Todos	-	-	-	Baixo
15	INDÚSTRIA DE BORRACHA							
15.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	Capacidade máxima de produção - CP (unidades/mês)	I	-	CP ≤ 1.000	1.000 < CP ≤ 5.000	CP > 5.000	Médio
15.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	Capacidade máxima de produção - CP (unidades/mês)	I	-	CP ≤ 500	500 < CP ≤ 2.000	CP > 2.000	Médio
15.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	-	I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 10.000	I > 10.000	Médio
16	INDÚSTRIA QUÍMICA							

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
16.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 2.000$	$I > 2.000$	Alto
16.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Médio
16.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Médio
16.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Médio
16.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$3.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
16.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I < 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$3.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
16.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Médio
16.08	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
16.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	Capacidade máxima de produção - CP (peças/mês)	I	$CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 30.000$	$30.000 < CP \leq 100.000$	$CP > 100.000$	Médio
17	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS							
17.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Médio
18	INDÚSTRIA TÊXTIL							

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
18.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
18.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Alto
18.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Médio
18.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$200 < I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Baixo
18.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Médio
18.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$200 < I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Baixo
18.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 10.000$	Alto
19	ENERGIA							
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	N	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Médio
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	Tensão - T (Kv)	N	Todos	-	-	-	Médio
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	Área de intervenção - AIN (ha)	N	$0,1 < AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$1,3 < AIN \leq 50$	$AIN > 50$	Baixo
19.04	Implantação de Subestação de energia elétrica.	Área de intervenção - AIN (ha)	N	Todos	-	-	-	Baixo
20	INDÚSTRIAS DIVERSAS							

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
20.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I \leq 500$	$500 < I \leq 5.000$	$5.000 < I \leq 10.000$	$I > 10.000$	Baixo
20.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
20.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Alto
20.06	Gráficas e editoras.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
20.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I \leq 500$	$500 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Baixo
20.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Médio
20.11	Fabricação de artigos esportivos.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	-	$I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$200 < I \leq 1.000$	$1.000 < I \leq 3.000$	$3.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Médio
20.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	$I = \text{Área construída (m}^2\text{)} + \text{área de estocagem (m}^2\text{)}$, quando houver	I	$I \leq 500$	$500 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 5.000$	$I > 5.000$	Baixo

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
20.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	-	I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Médio
20.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	200 < I < 500	500 < I < 5.000	5.000 < I < 10.000	I > 10.000	Médio
20.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	-	I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 5.000	I > 5.000	Médio
20.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	I	Todos	-	-	-	Médio
21	ATIVIDADES DIVERSAS							
21.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	Capacidade de armazenamento - CA (m ³)	N	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Alto
21.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade de armazenamento - CA (m ³)	N	Todos	-	-	-	Alto
21.03	Lavador de veículos.	Número de veículos - NV	N	Todos	-	-	-	Médio
21.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área útil - AU (m ²)	N	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	Médio
21.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total - AT (m ²)	N	Todos	-	-	-	Médio
22	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS							
22.01	Hospital.	Número de leitos - NL	N	-	NL ≤ 50	50 < NL ≤ 200	NL > 200	Alto

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
22.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	\dot{I} = Área construída (m ²) + Área de estocagem (m ²)	N	Todos	-	-	-	Médio
22.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	\dot{I} = Área construída (m ²) + Área de estocagem (m ²)	N	Todos	-	-	-	Médio
22.04	Hospital veterinário	Número de leitos - NL	N	NL ≤ 25	25 < NL ≤ 100	100 < NL ≤ 300	NL > 300	Médio
22.05	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	\dot{I} = Área construída (m ²) + Área de estocagem (m ²)	N	Todos	-	-	-	Baixo
22.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	I = Área construída + área de estocagem, quando houver	N	I ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	I > 2.000	Médio
22.07	Clínica médica ou odontológica com procedimento cirúrgico.	-	N	Todos	-	-	-	Médio
22.08	Clínica médica veterinária ou pet shop com procedimento cirúrgico.	-	N	Todos	-	-	-	Médio
23	SANEAMENTO							
23.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	Vazão Máxima de Projeto – VMP l/s	N	Todos	-	-	-	Médio
23.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto - VMP l/s	N	Todos	-	-	-	Médio
24	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS							
24.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	N	Todos	-	-	-	Baixo
24.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	N	I ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	I ≤ 2.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
24.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	Capacidade total de Armazenamento - CA m ³	N	Todos	-	-	-	Baixo
24.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	N	Todos	-	-	-	Médio
24.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	N	Todos	-	-	-	Médio
24.06	Disposição de rejeitos/estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	Área útil - AU (ha)	N	AU ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 2.000	AU > 2.000	Baixo
24.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.	Quantidade de resíduos recebida - QRR (t/dia)	N	Todos	-	-	-	Médio
24.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	N	Todos	-	-	-	Baixo
24.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.	Capacidade de armazenamento - CA	N	Todos	-	-	-	Baixo
24.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	Área construída - AC (m ²)	N	Todos	-	-	-	Baixo
24.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	Área útil AU (m ²)	N	200 < AU ≤ 500	500 < AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	Médio
25	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS							
25.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	-	N	Todos	-	-	-	Baixo

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
25.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	Área de intervenção - AI (ha)	N	AI ≤ 0,5	0,5 < AI ≤ 1	1 < AI ≤ 2	AI > 2	Médio
25.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	Área de intervenção - AI (ha)	N	-	AI ≤ 1	1 < AI ≤ 10	AI > 10	Alto
25.04	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações - NE	N	-	NE ≤ 5	-	-	Médio
25.05	Rampa para lançamento de barcos.	-	N	Todos	-	-	-	Médio
25.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais, exceto dentro de propriedades rurais ou com interesse agropecuário.	Extensão da via – EV (km)	N	50 < EV ≤ 100	100 < EV ≤ 300	300 < EV ≤ 800	EV > 800	Médio
25.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	Extensão da via (km)	N	Todos	-	-	-	Médio
25.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	Largura do corpo hídrico (m)	N	LC ≤ 12	12 < LC ≤ 18	18 < LC ≤ 24	LC > 24	Médio
25.09	Implantação de obras de arte especiais.	Comprimento da estrutura (m) - CE	N	CE ≤ 12	12 < LC ≤ 18	18 < LC ≤ 24	LC > 24	Médio
25.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	Capacidade Projetada - CP (Número de pessoas)	N	-	CP ≤ 150	150 < CP ≤ 450	CP > 450	Médio
26	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO							
26.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	Í = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha)/1000	N	-	I ≤ 100	100 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio
26.02	Condomínios Horizontais, inclusive condomínios por unidades autônomas.	Í = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha)/1000	N	-	I ≤ 100	100 < I ≤ 3.000	I > 3.000	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
26.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	-	N	Todos	-	-	-	Baixo
26.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	Unidades habitacionais - UH	N	Todos	-	-	-	Médio
26.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	\dot{I} = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha)/1000	N	Todos	-	-	-	Médio
26.06	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área terraplanada - AT (ha)	N	Volume > 200 m ³ ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de intervenção ≤ 1 ha.	1 < AT ≤ 3	3 < AT ≤ 5	AT > 5	Médio
26.07	Loteamentos industriais	Área total - AT (ha)	N	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 20	AT > 20	Alto
26.08	Loteamentos ou distritos empresariais.	Área total - AT (ha)	N	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 20	AT > 20	Médio
26.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	Área útil - AU (ha)	N	Todos	-	-	-	Médio
26.10	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	Número de Famílias - NF	N	Todos	-	-	-	Médio
26.11	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	Área de abrangência - AA (ha)	N	Todos	-	-	-	Médio
26.12	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	\dot{I} = Número de leitos x Área útil (ha)	N	$I \leq 50$	50 < I ≤ 100	100 < I ≤ 500	I > 500	Médio

	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Tipo	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
26.13	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	Número de jazigos - NJ	N	-	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 3.000$	$NJ > 3.000$	Médio
26.14	Cemitérios verticais.	Número de lóculos - NL	N	-	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 3.000$	$NL > 3.000$	Médio
26.15	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	Área terraplanada - AT (m ²)	N	Volume > 200 m ³ ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de intervenção ≤ 1 ha.	$1 < AT \leq 3$	$3 < AT \leq 5$	$AT > 5$	Médio
26.16	Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Não Perigosos (Resíduos da Construção Civil).	-	N	Todos	-	-	-	Médio
26.17	Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Não Perigosos (Resíduos Sólidos Urbanos e outros).	-	N	Todos	-	-	-	Médio
26.18	Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Não Perigosos (Lama do Beneficiamento de Rochas Ornamentais).	-	N	Todos	-	-	-	Médio
26.19	Coleta e Transporte Rodoviário de Líquidos e Semi-sólidos provenientes de Esgotos Domésticos, Águas Pluviais e Sanitários Químicos (limpa-fossa).	-	N	Todos	-	-	-	Médio